



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1182/2004

DE 31 DE MARÇO DE 2004

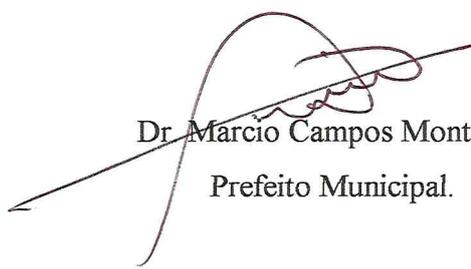
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO DE JARDIM –  
MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL**, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de  
2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica concedido um reajuste de 8% (oito por cento), no vencimento dos  
servidores do Poder Legislativo de Jardim-MS, a partir de 01 de abril de 2004.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições  
em contrário.

Jardim – MS, 31 de Março de 2004.

  
Dr. Marcio Campos Monteiro,  
Prefeito Municipal.